

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CAU/RS Nº 004/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2022****ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E PARECER PARCIAL**

O presente Parecer diz respeito à análise da Proposta, Plano de Trabalho, dos documentos de Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal apresentados pela proponente em cumprimento ao Edital do Chamamento Público nº 004/2022, **não sendo o resultado definitivo do processo de seleção.**

APENSO Nº:	ANEXO IV
PROPONENTE:	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS
PROJETO:	ENTENDENDO O QUADRO DE ATUAÇÃO DO ARQUITETO/A E URBANISTA NO RIO GRANDE DO SUL
VALOR REQUERIDO AO CAU/RS	R\$ 149.200,00 (cento e quarenta e nove mil e duzentos reais)

Após aferição dos documentos e exame do Plano de Trabalho, da Habilitação Jurídica e comprovação de Regularidade Fiscal, a Comissão de Seleção considera a proposta:

APROVADA.

APROVADA COM RESSALVAS.

Sobre a Habilitação Jurídica, a proponente deverá providenciar ajustes no Orçamento, de modo a desconsiderar as despesas classificadas como "Custos Operacionais", visto que o edital não prevê essa modalidade.

Quanto à proposta apresentada, considerando o interesse do CAU/RS em obter o melhor resultado possível dos projetos de pesquisas por ele apoiados, esta Comissão de Seleção orienta a proponente a:

- 1. Ampliar o universo de profissionais para além daqueles registrados no Conselho (item II);*
- 2. Detalhar melhor a forma que se dará a apresentação da manipulação dos dados extraídos do CAGED e Datafolha (item III);*
- 3. Aprimorar a descrição das atividades a serem realizadas e os seus indicadores de resultado, de modo a incluir o ambiente profissional por completo.*

Visto os apontamentos acima, fica a aprovação da proposta condicionada somente à apresentação do Orçamento ajustado, conforme os termos do edital.



[] DESAPROVADA.

Motivo:

O prazo para entrega dos documentos e/ou ajustes solicitados é de até 05 (cinco) dias úteis a contar desta data.

O resultado definitivo da seleção será informado mediante Parecer Conclusivo, expedido após o Parecer Técnico do CAU/RS.

Abaixo, segue detalhamento das análises:

ANÁLISE DA PROPOSTA	NOTA
Critérios de avaliação	Notas Parciais
<i>I. Análise inicial para enquadramento – Critério de atendimento ao edital – nota máxima 1,0 ponto:</i> a) Análise de aderência da proposta aos eixos temáticos previstos no edital.	1,0
Nada a considerar.	
<i>II. Análise de mérito – relevância da proposta que promova o fortalecimento da Arquitetura e Urbanismo – nota máxima 2,0:</i> a) Potencial da proposta para a produção e difusão do conhecimento para a Arquitetura e Urbanismo no Estado do Rio Grande do Sul; b) A relevância em relação às contribuições para o desenvolvimento da Arquitetura e Urbanismo no Estado do Rio Grande do Sul;	1,6
<i>A pesquisa apresenta abrangência restrita ao universo dos profissionais registrados no CAU/RS, que não retrata a realidade da Arquitetura e Urbanismo no RS.</i>	
<i>III. Clareza na apresentação e capacidade operacional da proposta – nota máxima 3,0:</i> a) As propostas serão avaliadas por sua qualidade na apresentação; b) Será considerada a exequibilidade e aspectos técnico-operacionais; c) Serão consideradas as titulações dos pesquisadores envolvidos; d) Será avaliada a clareza na exposição dos objetivos, a coerência do cronograma de execução, o aproveitamento dos recursos solicitados.	2,5
<i>Não está clara a forma de apresentação da manipulação dos dados extraídos do CAGED e Datafolha.</i>	



<i>No que se refere ao item “d”, o orçamento apresentado inclui pagamento de taxas operacionais à Universidade, não previstas no edital.</i>	
IV. Metodologia, metas, indicadores, atividades e entregas da pesquisa, qualificação dos pesquisadores – nota máxima 4,0: a) Metodologia adotada - forma de execução das atividades do projeto de pesquisa e do cumprimento das metas propostas; b) Descrição das metas a serem atingidas; c) Descrição das atividades planejadas para o atingimento das metas propostas; d) Resultados esperados e descrição dos produtos; e) Indicadores para a aferição do cumprimento das metas; f) Entregas geradas ao final do projeto (ex. relatórios, registros de atividades, publicações, matérias em sítio de internet, etc.); g) Qualificação dos pesquisadores: a formação acadêmica dos pesquisadores componentes da equipe será considerada para fins de pontuação.	2,6
<i>A descrição das atividades e os indicadores para aferição não abrangem a totalidade do ambiente profissional, o que impacta nos resultados esperados. Os bancos de dados definidos para a pesquisa não contemplam o universo dos Arquitetos e Urbanistas do RS.</i>	
NOTA FINAL	7,7

II. VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS VIGENTES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA	
Documento	Adequado SIM/ NÃO
I. Cópia do Estatuto registrado que comprove que a IES proponente trata-se de instituição nacional de ensino superior em Arquitetura e Urbanismo, públicas ou privadas, sem fins lucrativos, localizadas no Estado do Rio Grande do Sul	SIM
II. Cópias das portarias de autorização de funcionamento perante o Ministério da Educação da IES proponente e do Curso de Arquitetura e Urbanismo;	SIM
III. Documento que comprove que a IES proponente já teve concluídas, no mínimo, duas turmas do curso de graduação superior em Arquitetura e Urbanismo;	SIM
IV. Documento que comprove que o pesquisador responsável pela elaboração do projeto de pesquisa científica acadêmica e sua posterior execução possui, no mínimo, título de mestre	SIM



V.	Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – ativo	SIM
VI.	Documentos que comprovem que a IES possui experiência prévia na realização de projetos de pesquisa científica acadêmica em tema relacionado à Arquitetura e Urbanismo, considerando, no mínimo a execução de 03 (três) projetos de pesquisa;	SIM
VII.	Nome, endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do representante legal da IES proponente e do pesquisador responsável pelo projeto de pesquisa científica acadêmica;	SIM
VIII.	Cópia da ata de eleição e/ou ato de designação da pessoa habilitada a representar a IES proponente	SIM
IX.	Comprovação que a IES proponente funciona no endereço declarado na proposta, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo.	SIM
RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA		
X	Habilitada <i>Informamos que, uma vez advertida sobre a obrigatoriedade de apresentação de documento constante no item IX para outra proposta analisada, a proponente encaminhou comprovante de endereço, que se aplicará também à habilitação dos demais projetos.</i>	
	Inabilitada	

II. VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL		
	Documento	Adequado SIM/ NÃO
I.	Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União	SIM
II.	Certificado de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal	SIM



III.	Certidões negativas de tributos estaduais e municipais, ou, em se tratando de contribuinte isento, cópia do documento de isenção, emitidos pelo órgão competente do Estado e do Município	SIM
IV.	Certidão negativa de débitos trabalhistas, expedida pelo órgão competente da Justiça do Trabalho	SIM
V.	Declaração de que a IES proponente atende o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, se for o caso	SIM
RESULTADO DA ANÁLISE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL		
X	Habilitada	
	Inabilitada	

Porto Alegre, 21 de julho de 2022.

CARLA REGINA DAL LAGO VALÉRIO
COORDENADORA DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

GIOVANNA TEIXEIRA DAMIS VITAL
CAU Nº A98723-9

ROBERTA EDELWEISS
CAU Nº A78766-3

PEDRO DA LUZ MOREIRA
CAU Nº A9196-0